



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

## DECRETO Nº 2.658/2024, 03 DE JANEIRO DE 2024

*“Nomeia Comissão Temporária de Avaliação do desempenho dos Servidores Municipais requerentes da Progressão Horizontal, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ**, Sr. Daniel Guimarães Sathler, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 47, inciso I e no art. 107, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, requerimento de vários servidores públicos, pleiteando progressão horizontal decorrente de biênios, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei Complementar Municipal 652/99;

CONSIDERANDO, que o artigo 19, *caput*, da Lei Municipal Complementar nº 652/99, permite o desenvolvimento do servidor pelo instituto da progressão horizontal a cada biênio, mediante aferição do desenvolvimento de cada servidor por avaliação;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica designada, a Comissão Temporária de Avaliação do desempenho dos Servidores municipais requerentes de progressão horizontal e seus respectivos benefícios, sendo composta por 5 (cinco) servidores municipais efetivos, dos quais 2 (dois) serão representantes dos servidores:

- a) Samara Louzada Boechat;
- b) Nilciléia Cesar Valério;
- c) Juliana Gomes Faria;
- d) Marcelo Rosa Nazareth Caetano;
- e) Eliana de Oliveira Severino.

**§1º** - Caberá a Presidência da Comissão à primeira nomeada.

**§2º** - Em se ausentado o Presidente dos trabalhos, será substituído, pela ordem, pelo segundo titular nomeado, e assim sucessivamente, até o terceiro titular, constando da ata a respectiva substituição.

**Art. 2º**- Compete privativamente a esta comissão, a avaliação do desempenho das atividades dos servidores citados no *caput* artigo anterior, observando, nos termos do art. 20 da 652/99 as seguintes características fundamentais:

- I – Aptidão;
- II – Assiduidade;
- III – Iniciativa;
- IV – Pontualidade;

### **PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 03/01/24 a 03/02/24 ou

Pág. \_\_\_\_\_ Edição de \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000  
Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

- V – Integração social com os colegas;
- VI – Eficiência;
- VII – Produtividade.

**Parágrafo Único** – A avaliação será feita com o auxílio das chefias imediatas em que estiver lotado o servidor, mediante informação por escrito, remetida a comissão.

**Art. 3º** - Para receber o benefício o funcionário deverá ser aprovado por maioria absoluta dos membros da comissão, obedecendo aos critérios do artigo anterior.

**Parágrafo único** - compete à presidente da comissão a emissão do relatório dando ciência ao requerente do benefício do resultado de sua avaliação, nos termos do artigo 22 da Lei 652/99.

**Art. 4º**- Serão realizadas duas avaliações pela presente comissão, a 1ª (primeira) somente se dará aos servidores que requereram o benefício da progressão horizontal até a data da publicação deste Decreto, e a 2ª (segunda) àqueles que requererem posteriormente à publicação do presente, até à data de 02 de julho de 2024.

**Parágrafo único** - A progressão horizontal aos servidores aprovados na 1ª (primeira) avaliação, será efetivada em 31 de janeiro de 2024, e aos da 2ª (segunda) avaliação será em 31 de julho de 2024, conforme disposto no inciso III do artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº 652/99, retroagindo seus efeitos a data do requerimento formulado pelo servidor.

**Art. 5º**- A presente comissão será automaticamente extinta após a 2ª (segunda) avaliação anual.

**Art. 6º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro. (03-01-2024)**

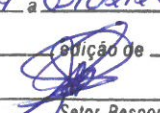
  
**DANIEL GUIMARÃES SATHLER**  
**PREFEITO**

## **PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 03/01/24 a 03/02/24 e ou \_\_\_\_\_

Pág. \_\_\_\_\_ Edição de \_\_\_\_\_

  
Setor Responsável